APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 21 / 12 / 2020

Em Discussão Única

Presidente

Diretoria Legislativa Fl. 488 Assinatura Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADORA JOELMA LEITE

Emenda modificativa nº 06/2020 ao Projeto de lei nº 073/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 073/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2021, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de desenvolvimento e implementação de ações de fortalecimento comunitário, através de estratégias de cultura, educação, esporte para adolescentes e adultos, na Comunidade da Palmares II.

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E AGROECOLÓGICO DE PALMARES E REGIÃO

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados às atividades de cultura, educação e esporte para adolescentes, jovens e adultos na Comunidade da Palmares II

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E AGROECOLÓGICO DE PALMARES E REGIÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver e implementar ações de fortalecimento comunitário, através de estratégias de cultura, educação, esporte para adolescentes e adultos, na Comunidade da Palmares II;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 21 / 12 / 2020

Em Discussão Única

Presidente

Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
FL 489
Assinatura

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADORA JOELMA LEITE

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E AGROECOLÓGICO DE PALMARES E REGIÃO**, no valor de R$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), para fins de auxiliar no desenvolvimento e implementação de ações de fortalecimento comunitário, através de estratégias de cultura, educação, esporte para adolescentes e adultos, na Comunidade da Palmares II.

Parauapebas/PA, 10 de dezembro de 2020

JOELMA LEITE
VEREADORA
PL

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

APROVADO NA SESSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DE 21 / 12 / 2020

Em Discussão Única

Presidente

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADORA JOELMA LEITE

Diretoria Legislativa FL 490 Assinatura Câmara Municipal de Parauapebas

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	33903900	15610000	2.090.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	02	Gabinete do Poder Executivo			
UO	0201	Gabinete do Poder Executivo			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	0433430082.023	Programa Formação Profissional Rural PMFP-RURAL	33903900	15610000	2.090.000,00
TOTAL					**2.090.000,00**

JOELMA LEITE
VEREADORA
PL